

Comunicação Interna nº 04/2025
Documento de Formalização de Demanda – DFD
Da Secretaria Municipal de Fazenda
À Secretaria Municipal de Governo e Administração
Seção de Compras e Licitações

Solicitação

- ☐ Processo Licitatório
☒ Contratação Direta – Dispensa de Licitação
☐ Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação

Ilmo. Senhor Secretário Municipal

Vimos por meio deste documento de formalização de demanda – DFD, nos termos da Portaria Municipal nº 10/2024, requerer a abertura de processo para **Contratação de empresa especializada na entrega dos carnes de IPTU e Taxa de resíduos sólidos para o exercício de 2025.**

No *in caso*, a referida contratação se faz necessária tendo em vista que o serviço supramencionado destina-se, conforme especificado, a entrega de carnes a população, ou seja, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de resíduos sólidos, referente ao exercício tributário de 2025. Verifica-se extrema necessidade da contratação deste serviço, pois a prefeitura não dispõe de funcionários para fazerem a entrega, e o atual calendário de vencimento que tem como data de pagamento da cota única para o mês de abril, o que requer a entrega com empresas, dentro da logística programada, fazendo o envio aos contribuintes no prazo razoável antes do vencimento da primeira parcela.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTADE
01	Entrega de carnes de IPTU para o exercício de 2025.	7.383
02	Entrega de carnes de Taxa de Resíduos sólidos	3.710

VALOR ESTIMADO:

O custo total estimado na contratação dos carnes de IPTU, valor unitário de **R\$ 3,20 (Três reais e vinte centavos)**, por carne entregue, totalizando R\$ 35.497,60 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos). Tendo como parâmetro os orçamentos das empresas abaixo:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos	R\$ 3,55
Tiago de Jesus Oliveira	R\$ 2,25
Melyssa Setgen s Neill de Oliveira	R\$ 3,80

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, sem possibilidade de renovação, sendo a empresa vencedora deverá entregar em até 10 (dez) dias corridos, após a ordem de serviço dada pelo setor de tributação.

OBSERVAÇÕES:

Os carnês a serem entregues, deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, endereço Rua Mohamed Said Hedjazi, 42 – Bairro Floresta – Juquiá/SP.

Embora não seja obrigatória a elaboração do PAC, nos termos do que dispõe o artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, o objeto da pretensa contratação encontra respaldo orçamentário, conforme indicação que se fará ao final desta solicitação.

A escolha da empresa/fornecedor deverá ser realizada na modalidade de dispensa de licitação fundamentado no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento selecionando a proposta de menor preço Art.33, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficha: 67 **D.R:** 01.110.0000
Rubrica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

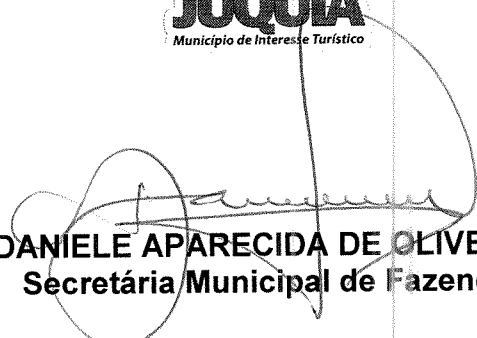
Ficha: 150 **D.R:** 01.110.0000
Rubrica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gestor do Contrato: Carlos Seie Tome
Fiscal do Contrato: Maria dos Anjos Medeiros

Justifica-se a não divulgação de aviso, conforme estabelecido preferência no Art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 2.053/2.023, tendo como base à maior eficiência e rapidez na contratação, com o objetivo de entregar os carnês antes do prazo de vencimento da primeira parcela, bem como o Art. 176, inciso III, que dispõe do cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 06 (seis) anos para municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes).

Juquiá, 27 de março de 2025.


MARIA DOS ANJOS MEDEIROS
Chefe de Seção de Cadastro e Fiscalização Mobiliária Imobiliária


DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda


CARLOS SEIE TOME
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

☒	Autorizo	☐	Não Autorizo
OBS: _____			
27/07/2025			
			
Cícero Cirilo dos Santos Prefeito Municipal			